

Edital de Chamamento Público Nº 001/2020

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO II, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL PROMULGADA PELO GOVERNO FEDERAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO

A Prefeitura do Município de Martinópolis, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento Municipal de Cultura e Turismo e do chefe do Poder Executivo, torna público o presente Chamamento para Seleção e Premiação de Espaços Culturais (pessoas físicas e jurídicas) que tenham homologação junto ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo, além de relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural – Lei federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal Nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital, a seleção de doze (12) Espaços Culturais, sendo seis (06) representados por pessoa física e seis (06) representados por pessoa jurídica, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, para premiação nos valores individuais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos em duas parcelas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1 Serão premiados Espaços Culturais com sede no Município de Martinópolis que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, em especial, que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas ao

público com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural.

2.2 Para entendimento deste Edital, Espaço Cultural, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.017/2020, é todo aquele organizado e mantido por pessoas, empresas culturais, organizações da sociedade civil, organizações culturais comunitárias, instituições culturais, cooperativas com finalidade cultural e/ou grupos coletivos de arte, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros; XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliê de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DO PRÊMIO

3.1 As inscrições de candidatura para premiação podem ser realizadas pelo responsável pelo Espaço Cultural homologado pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo através de mapeamento já realizado, no período de 18 de novembro de 2020 à 24 de novembro de 2020, com apresentação da documentação, preferencialmente por meio do email culturaturismo@martinopolis.sp.gov.br, ou excepcionalmente de forma presencial no Departamento Municipal de Cultura e Turismo, endereço Pátio da FEPASA S/N – Centro, previamente agendado pelo telefone (18) 3275-5506.

3.2 É vedada a apresentação de projetos por proponentes menores de 18 anos.

3.3 Documentação para inscrição:

PESSOA FÍSICA:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I)
- b) Declaração de Dados Bancários (Anexo II)
- c) Cópia do RG e CPF do Proponente
- d) Comprovante de Endereço do Proponente
- e) Material de comprovação de atuação do espaço de no mínimo dois (02) anos no município, tais como links, cartazes, material publicitário, fotografias ou matéria de jornais.

PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I)
- b) Declaração de Dados Bancários (Anexo II)
- c) Cópia do RG e CPF do Proponente
- d) Comprovante de Endereço do Proponente
- e) Material de comprovação de atuação do espaço de no mínimo dois (02) anos no município, tais como links, cartazes, material publicitário, fotografias ou matéria de jornais.
- f) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- g) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações, no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- h) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- i) Dados bancários da pessoa jurídica;

4. DA SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção será composta pelo Grupo de Trabalho e de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no Município de Martinópolis - SP, nomeado pelo Decreto Nº 5.812 de 22 de setembro de 2020.

4.2 Não caberá recurso quanto à análise de mérito da Comissão de Seleção.

4.3 A seleção será composta por duas (02) etapas:

Etapa 1 – Exame de admissibilidade das candidaturas

Etapa 2 – Seleção de candidaturas premiadas

Os selecionados deverão acompanhar a publicação das candidaturas pelo site www.martinopolis.sp.gov.br

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

5.1 O Proponente deverá receber através de transferência bancária, de acordo com dados fornecidos no Anexo II, no prazo de até dez (10) dias após a publicação do resultado final.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O valor deste Edital é de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), a serem pagos para 12 (doze) proponentes, sendo 6 (seis) em Pessoa Jurídica e outros 6 (seis) em Pessoa Física, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por proponente, em duas parcelas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

6.2 As prestações de contas de que trata o art. 10 da Lei 14.017/2020 serão apresentadas para o Município, por meio das notas fiscais e recibos que comprovem a utilização dos recursos para as atividades necessárias à manutenção do espaço ou organização.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** O responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para o Departamento Municipal de Cultura e Turismo.
- 7.2** Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.
- 7.3** Este Edital não inviabiliza que o Proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.
- 7.4** Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.
- 7.5** Estão impedidos de participar proponentes que sejam servidores municipais na Prefeitura do Município de Martinópolis, concursados, seletivos ou detentores de cargos em comissão.
- 7.6** Não receberão o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela e espaços geridos pelo sistema S.

Martinópolis, 18 de novembro de 2020

ANEXO I

FORMULÁRIOS DE INDICAÇÃO

1. CATEGORIA

(assinale com um X a categoria na qual área seu espaço cultural atua.

Assinale uma única opção):

Arte Tecnologia e Cultura Digital	
Artes Plásticas e Visuais	
Artesanato Música Produção Cultural	
Audiovisual	
Cultura Popular e Manifestações Tradicionais	
Dança	
Design e Moda	
Fotografia	
Gestão Pesquisa e Capacitação	
Grafite	
Literatura	
Manifestações Circenses	
Teatro	
Outros	

2. DADOS PESSOAIS

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

Email: _____

Endereço: _____ CEP: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Eu, _____, RG n° _____, CPF n° _____ residente e domiciliado a rua _____, CEP _____ cidade de Martinópolis/SP, venho por meio deste informar os dados bancários para recebimento do prêmio caso seja contemplado pelo Edital n°/2020 para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO**

Banco: _____

Agência: _____

Conta: () corrente n° _____ () poupança n° _____

Nome do Titular: _____

Martinópolis, 18 de novembro de 2020.

Assinatura do Proponente